Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 , DE 2014

(Autor: Vereador Jorge Vilmar Menegatti/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 10/11/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

Ao Projeto de Lei nº 190 de 2013, que "Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize seu abandono em via pública."

Modifique-se o artigo 2º do referido projeto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se abandonado ou estacionado em situação que caracterize abandono o veículo deixado em via pública sem funcionamento e movimento, por mais de 15 (quinze) dias ou que esteja gerando acúmulo de lixo e/ou mato sob ele ou em seu entorno."

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aumentar o prazo para os proprietários retirarem os veículos da via pública. Considera-se o prazo de cinco dias exíguo e de quinze, razoável, pois entraves burocráticos podem, muitas vezes, impedir o cumprimento da lei pelo cidadão. Assim, garantindo-se um prazo maior, busca-se o equilíbrio entre o direito e o dever do cidadão.

Palácio José Neves Formighieri.

Cascavel, 10 de novembro de 2014.

Jorge Vilmar Menegatti
Vereador/PSC